**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Necessidade da Administração: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para campeonatos municipais.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para campeonatos municipais.**

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viadutos, como se vê do item N° 184 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços ora contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para campeonatos municipais.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração partindo da Solicitação Interna **nº 267/2025**, que possui como objetivo: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para campeonatos municipais.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Unitário** | **Total** |
| 01 | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol Sete na categoria Livre e Veterano com equipe de Arbitragem com no mínimo um (1) Arbitro, um (01) Auxiliar e um (01) mesário uniformizados. A equipe também ficará responsável por constituir a comissão julgadora. A Associação ou Empresa que foi prestar o serviço deverá ser filiada a uma liga ou Federação. Os árbitros precisam ter certificado ou declaração da Federação. Os árbitros precisam ter certificado ou declaração da Federação ou da Liga em 2025. E apresenta uma relação de no mínimo seis (06) Árbitros Federados ou filiados a uma liga. | 100,0 | Und | R$ 306,00 | R$ 30.600,00 |
| 02 | Serviços de arbitragem para jogos de Futsal na categoria Livre e Veterano, feminino e Master com equipe de Arbitragem com no mínimo um (1) Arbitro, um (01) Auxiliar e um (01) mesário uniformizados. A equipe também ficará responsável por constituir a comissão julgadora. A Associação ou Empresa que foi prestar o serviço deverá ser filiada a uma liga ou Federação. Os árbitros precisam ter certificado ou declaração da Federação. Os árbitros precisam ter certificado ou declaração da Federação ou da Liga em 2025. E apresenta uma relação de no mínimo seis (06) Árbitros Federados ou filiados a uma liga. | 110,0 | Und | R$ 306,00 | R$ 33.660,00 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viadutos-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para campeonatos municipais**, conforme as seguintes especificações/condições: O serviço de arbitragem deverá ser executado no local que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto determinar dentro dos limites do Município e conforme Tabela de jogos.

Item 01: Os serviços deverão ser executados nos campos das comunidades do interior do município e nos campos da cidade;

Item 02: Os serviços deverão ser prestados no Ginásio Municipal;

**8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;

**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

**d)** elaboração de minuta do contrato;

**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;

**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

**j)** realização de empenho; e

**l)** assinatura e publicação do contrato.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Elemento** | **Recurso** |
| 1204 | 339039990800 | 1501 |

Viadutos – RS, 10 de junho de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adriana Tobaldini

Secretária de Educação, Cultura e Desporto